



GABINETE DO VEREADOR EDILSON DO MST

INDICAÇÃO Nº /2025

O Vereador que este subscreve, indica à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades, que seja enviado a presente indicação Senhor José Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego, apresentando solicitação de providências administrativas quanto à tramitação célere e deferimento do pedido de registro sindical (Carta Sindical) do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza Urbana – SINDLIMP CARUARU, referente ao: Protocolo nº 5234750 - Processo Administrativo nº 19964.205378/2025-02.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo manifestar, por meio desta Casa Legislativa, o apoio institucional à tramitação célere e ao deferimento do pedido de registro sindical (Carta Sindical) do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza Urbana – **SINDLIMP Caruaru**, conforme Protocolo nº 5234750 e Processo Administrativo nº 19964.205378/2025-02, atualmente em análise no Ministério do Trabalho e Emprego.

O SINDLIMP Caruaru, com sede no município de Caruaru, atua há mais de 13 anos de forma legítima, contínua e representativa na defesa dos direitos dos trabalhadores vinculados às empresas de limpeza urbana que operam nos municípios do Agreste Pernambucano. Trata-se de uma entidade que cumpre, de forma exemplar, o papel de zelar pelas condições de trabalho, remuneração digna e reconhecimento da categoria, sendo peça fundamental para a garantia da dignidade humana e da saúde pública urbana.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 8º, garante o direito à livre organização sindical, vedando interferência estatal na constituição e funcionamento das entidades, ressalvando apenas os procedimentos legais para registro. Nesse contexto, o



GABINETE DO VEREADOR EDILSON DO MST

SINDLIMP Caruaru preenche todos os requisitos estabelecidos pela Portaria MTE nº 3.472/2023, demonstrando sua regularidade documental, representatividade, atuação e cumprimento das obrigações legais exigidas para a obtenção da Carta Sindical.

A morosidade na análise do referido processo compromete a segurança jurídica das relações de trabalho e enfraquece a atuação de uma entidade sindical que representa uma categoria essencial à cidade e à região, especialmente considerando o papel dos profissionais da limpeza urbana na preservação da saúde coletiva.

Diante disso, esta indicação busca sensibilizar o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Excelentíssimo Ministro José Marinho, quanto à importância e urgência do deferimento do pedido de registro sindical do SINDLIMP Caruaru, garantindo o pleno exercício dos direitos sindicais e o fortalecimento da organização dos trabalhadores do setor.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta solicitação e com a sensibilidade das autoridades competentes para sua imediata implementação.

Dê-se ciência as autoridades mencionadas nesta propositura.

Caruaru, 08 de maio de 2025.

**EDILSON DO MST – PT
VEREADOR**